



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Juízo Auxiliar em Execução

## **Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0**

Nesta data, faço os autos conclusos a MM<sup>a</sup>. Juíza do Trabalho,  
Dra. Ieda Regina Alineri Pauli.  
São Paulo, 19 de junho de 2013.

Roberto Hipólito e Paula da Luz  
Técnico Judiciário

1) Fls. 5805/5809: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para os reclamantes João Cândido de Brito, José Lima Lavor, Miguel Santana Lourenço e Milton Santos (processo nº 0060700-53.2004.5.02.0443, da 3ª Vara do Trabalho de Santos).

2) Fls. 5895/5902: Ante o comprovado, defiro a antecipação do pagamento, por motivo de doença grave, ao reclamante Luiz Carlos da Silva (processo nº 0173400-18.2008.5.02.0447, da 7ª Vara do Trabalho de Santos).

3) Fls. 5903/5908: Defiro a antecipação do pagamento, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, para o reclamante Geraldo Leite de Araújo (processo nº 0229000-92.2006.5.02.0447, da 7ª Vara do Trabalho de Santos).

São Paulo, 19 de junho de 2013.

**IEDA REGINA ALINERI PAULI**  
Juíza do Trabalho